



CÂMARA DOS DEPUTADOS
GABINETE DO DEPUTADO ALESSANDRO MOLON – PT/RJ

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA E DE CIDADANIA

REQUERIMENTO Nº _____/2015

(Do Sr. Alessandro Molon)

Requer Audiência Pública para discutir a PEC nº 171, de 1993, que “altera a redação do art. 228 da Constituição Federal (imputabilidade penal do maior de dezesseis anos)” e dos seus apensados.

Senhor Presidente,

Requeiro a Vossa Excelência, nos termos do art. 58, § 2º, inciso II, da Constituição Federal e art. 255 do Regimento Interno da Câmara dos Deputados, audiência pública para discutir a Proposta de Emenda à Constituição – PEC nº 171 de 1993, que “*altera a redação do art. 228 da Constituição Federal (imputabilidade penal do maior de dezesseis anos)*” e dos seus apensos, sugerindo-se a oitiva, desde logo, das seguintes autoridades:

1. **ANDRESA PORTO**
Coordenadora de Advocacia da Rede Justiça Criminal
2. **ANGÉLICA MOURA GOULART**
Presidenta do Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente da Secretaria de Direitos Humanos – Conanda/SDH
3. **DOM RAYMUNDO DAMASCENO ASSIS**
Cardeal-Arcebispo e Presidente da Conferência Nacional dos Bispos do Brasil – CNBB



CÂMARA DOS DEPUTADOS
GABINETE DO DEPUTADO ALESSANDRO MOLON – PT/RJ

4. JOÃO RICARDO DOS SANTOS COSTA

Presidente da Associação dos Magistrados Brasileiros – AMB

5. GARY STAHL

Representante do Fundo das Nações Unidas para a Infância – UNICEF no Brasil

6. MARCUS VINICIUS FURTADO COELHO

Presidente do Conselho Federal da Ordem dos Advogados do Brasil – OAB Nacional

7. MARIZA MONTEIRO BORGES

Presidenta do Conselho Federal de Psicologia – CFP

8. MÔNICA BRITO

Coordenadora Colegiada da Associação Nacional dos Centros de Defesa dos Direitos da Criança e do Adolescente – ANCED

9. PATRÍCIA KETTERMANN

Presidenta da Associação Nacional dos Defensores Públicos – ANADEP

10. RODRIGO JANOT MONTEIRO DE BARROS

Presidente do Conselho Nacional do Ministério Público - CNMP

JUSTIFICATIVA

Requeremos a realização de audiência pública para amplo debate acerca do teor da PEC nº 171, de 1993, e propostas apensadas, em razão da profunda alteração que deseja promover, simultaneamente, no sistema de justiça criminal e na política desenvolvida para a adolescência em nosso País, cabendo ouvir a sociedade civil sobre a oportunidade e eficiência da medida de redução da maioria penal.

A prática de atos infracionais por adolescentes tem colocado em questão as diretrizes da doutrina de proteção integral à criança e ao adolescente, adotada pelo Estado brasileiro em seu texto constitucional e por



CÂMARA DOS DEPUTADOS
GABINETE DO DEPUTADO ALESSANDRO MOLON – PT/RJ

tratados internacionais de direitos humanos, ratificados e promulgados. Contudo, exige-se uma reflexão maior dos impactos almejados pela redução da maioria penal, no sentido de averiguar sua eficácia para o controle da criminalidade e reinserção social dos infratores, sob pena de retrocedermos na conquista de direitos fundamentais de sujeitos de direitos genuínos, que são as crianças e os adolescentes.

Há dúvidas, inclusive, quanto à constitucionalidade de propostas deste teor e a oitiva de diversos atores de movimentos sociais, de representantes de órgãos públicos e de agentes políticos contribuirá inegavelmente para o bom desempenho dos debates nesta Comissão, acerca da admissibilidade da PEC.

Desta forma, propomos uma Audiência Pública para que se discuta a redução da maioria penal na perspectiva de sua admissibilidade constitucional, contando com o apoio dos demais parlamentares para aprovação deste requerimento.

Sala das Sessões, de de 2015

ALESSANDRO MOLON

Deputado Federal PT/RJ